



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício nº 154/2021-DCL

Gaspar, 04 de novembro de 2021.

Senhor Representante Legal da Empresa
ACONTROLLER CONTROLADORIA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 37.409.263/0001-69
Rua Taquari, nº 81, Bairro Alphaville Graciosa, Curitiba - PR
Senhor Leandro de Oliveira - Portador do CPF nº 028.408.169-89

ASSUNTO: Diligência referente aos documentos de Habilitação - Pregão Presencial nº 081/2021 | Processo Administrativo nº 193/2021.

O Município de Gaspar realizou em 13/10/2021 o Pregão Presencial nº 081/2021 | Processo Administrativo nº 193/2021 que consiste no *registro de preços objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de perfuração direcional por método não destrutível (MND)*.

Vossa empresa participou do referido processo licitatório e sagrou-se vencedora de todos os itens previstos no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços durante a fase de lances.

Ocorre que após a abertura do envelope de Habilitação ocorreu a inabilitação de vossa empresa, haja vista, ter apresentado documento de qualificação técnica "contrato com o profissional" em desconformidade com o item 5.1.3. - OBSERVAÇÃO, do edital, ou seja, através de cópia simples.

Conforme orientação do Consultor Jurídico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAEE) deverá ser concedido prazo para possibilitar vossa empresa a apresentação do documento original ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, conforme disposto no item 5.1.3.3 do edital, sendo vedada a apresentação de documento divergente do apresentado na sessão de habilitação.

Portanto, intimamos Vossa Empresa para apresentar documento original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis sendo até 08/11/2021 às 17h00min e DEVERÁ** ser protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

ALAN VIEIRA
Pregoeiro | Decreto nº 10.104/2021